

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA Nº 14/2026**

**1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente procedimento é a obtenção de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para produção e fornecimento do item de mobiliário abaixo especificados:

LOTE 01				
Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor
1	Gaveteiro volante, com rodízios, estrutura em MDF na cor branca e tampas em MDF amadeirado wengue, com três gavetas e puxador cava, com medidas de 65cm x 45cm x 65cm	Unidade	1	Sigiloso

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A dispensa em questão fundamenta-se no Requerimento nº 114/2026, que possui assinatura do vereador Felipe Favreto Manfroi;

2.2 Através da Lei Complementar 534, de 6 de março de 2026, de Passo Fundo, foi alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº 328 de 21 de dezembro de 2012, incluindo, no quadro de assessoramento parlamentar, o cargo de Assessor Parlamentar. Desta forma, a grande maioria dos 21 gabinetes da Câmara Municipal de Passo Fundo está comportando um servidor a mais, sendo essencial alocar estes e seus materiais de maneira adequada.

2.3 Ainda, o requerimento em questão cita que um gaveteiro proporcionaria ao local uma melhor organização dos materiais e dos documentos físicos, que acabam ficando em cima da mesa, ocasionando poluição visual ao gabinete.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto /Atividade	<b>01.01.01.031.0001.1011</b>	Reequipamento da Câmara Municipal
Rubrica	<b>4.4.90.52.42.00.00.00</b>	MOBILIARIO EM GERAL
Reduzido Contábil	<b>8</b>	

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para obtenção de propostas adicionais, e com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

4.2 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas e estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do móvel que será entregue.

4.4 A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5 O item deverá Administração ser confeccionado sob medida, conforme as dimensões e características indicadas pela;

4.6 A execução do objeto deve compreender fabricação, fornecimento, transporte, entrega e instalação do item no local indicado;

4.7 A empresa vencedora, antes de iniciar os trabalhos, deverá realizar as medições necessárias nas dependências da Câmara Municipal de Passo Fundo, com a finalidade de verificar as condições reais dos ambientes e garantir uma metragem adequada para o item, de acordo com as necessidades do gabinete.

4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa vencedora.

## 5 DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o móvel montado, em remessa única, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Passo Fundo, Rua Dr. João Freitas, nº 75, bairro Petrópolis, Passo Fundo, RS;

5.2. O fornecedor deverá descarregar e instalar o item em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

5.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega, sendo que os mesmos não deverão apresentar-se com fissuras, sujou, danificados, com aparência duvidosa e diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

5.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.5. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital e seus Anexos, será imediatamente notificada ao fornecedor vencedor que deverá fazer a substituição do material em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de responsabilidade do fornecedor o ônus desta.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contar do recebimento da nota de empenho, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para realizar a entrega, montagem e instalação do item no gabinete do vereador.

6.2. O Câmara pagará à empresa vencedora, após fornecimento e instalação do item e recebimento da nota fiscal, se correta, o valor pactuado referente à totalidade do objeto do edital.

6.3. No preço fixado deverão estar inclusos, além dos custos com mão-de-obra, os deslocamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciárias, leis sociais, seguros, acidentes pessoais, despesas comerciais, impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas e/ou contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os serviços ora contratados, ficando, desde já, excluída qualquer solidariedade da Câmara por eventuais autuações ou inadimplementos da empresa vencedora

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto à Câmara Municipal de Passo Fundo, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ da Contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá encaminhar o documento de cobrança para o e-mail [financeiro@cmpf.rs.gov.br](mailto:financeiro@cmpf.rs.gov.br)

### Da liquidação

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do serviço, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras

### Do prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Da forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e seus anexos e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Demais informações/esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo, deverão ser solicitados diretamente no e-mail [licitacoes@cmpf.rs.gov.br](mailto:licitacoes@cmpf.rs.gov.br), na forma e no prazo especificado no aviso de dispensa de licitação.